



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Gabinete do Prefeito

000001

**PORTARIA Nº 002/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência do primeiro, os seguintes Servidores Municipais: **PATRICIA FABIANA PEREIRA BARBOSA**, EDVANDA CAMARGO DE PAULA e DIONE CORDEIRO DA SILVA, de 06/01/2020 à 31/12/2020.

**Art. 2º** Os membros da Comissão Permanente de Licitação terão as funções de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana-Pr, 06 de Janeiro de 2020.

**ROBERTO DIAS SIENA**  
Prefeito

  
Dione Cordeiro da Silva  
Agente Administrativo

**Publicada no Jornal Oficial – Edição Nº 1348 de 06/01/2020**



# Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 06 de janeiro de 2020

Edição 1.348 - Ano XV - Semanal

## PORTARIAS

PORTARIA Nº 001/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor DIONE CORDEIRO DA SILVA como Pregoeiro e as Senhoras, PATRÍCIA FABIANA PEREIRA BARBOSA e EDVANDA CAMARGO DE PAULA, para comporem a equipe de apoio, que atuará nas licitações modalidade Pregão, do Poder Executivo, no período de 06/01/2020 à 31/12/2020.

Parágrafo Único – A equipe de que trata o caput deste artigo, tem por atribuições processar e julgar os pregões, bem como os registros cadastrais dos fornecedores pertinentes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos 06 de Janeiro de 2020.

**Roberto Dias Siena**  
**PREFEITO**

PORTARIA Nº 002/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência do primeiro, os seguintes Servidores Municipais: PATRÍCIA FABIANA PEREIRA BARBOSA, EDVANDA CAMARGO DE PAULA e DIONE CORDEIRO DA SILVA, de 06/01/2020 à 31/12/2020.

Art. 2º Os membros da Comissão Permanente de Licitação terão as funções de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Tamarana-Pr, 06 de Janeiro de 2020.

**ROBERTO DIAS SIENA**  
**Prefeito**

### JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA EXPEDIENTE

LEI nº 412 DE 06 SETEMBRO DE 2006 - Distribuição gratuita

PREFEITO MUNICIPAL: Roberto Dias Siena

Secretária de Fazenda: Bruna Silva Miranda

Jornalista responsável: Lucas Marcondes Araújo (MTB 10343/PR)

Redação e administração: Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro

CEP: 86125-000. Tamarana - PR. Telefone: (43) 3398-1946

Site: [www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial)

E-mail: [comunicacao@tamarana.pr.gov.br](mailto:comunicacao@tamarana.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

000003

C.I. Nº 245/2020
DATA: 02/04/2020
De: Secretaria de Administração
Para: Diretoria de Licitação

**Assunto:** Dispensa Materiais para Saúde

**Solicito e autorizo**, abertura de processo de Dispensa para contratação da empresa **SENILHA CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA**, CNPJ:77.343.739/0001-20, para **aquisição emergencial** de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) conforme solicitado na C.I. 0832/2020 da Secretaria Municipal de Saúde e documentação anexa.

Atenciosamente,

  
Roberto da Silva  
Secretário Municipal de Administração

PROTOCOLO
N.º <u>1949</u> / <u>2020</u>
Data <u>02</u> / <u>04</u> / <u>2020</u>
Secretaria de Administração



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Saúde

000004

C.I. Nº 0832/2020	Data: 02/04/2020
Da: Secretaria Municipal de Saúde	
Para: Secretaria Municipal de Administração	

Solicitamos a realização de Dispensa de Licitação em favor da empresa SENILHA CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA, CNPJ: 77.343.739/0001-20, para **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL**, para a secretaria Municipal de saúde, com fornecimento imediato, de **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)**, conforme demanda e disponibilidade orçamentária, a partir da assinatura do contrato.

Tal contratação se faz necessária tendo em vista que o equipamento relacionado não está sendo encontrado nas empresas para compra. E o cenário atual do estoque no almoxarifado está crítico e com o aumento de demanda dos serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde, e também pela pandemia do COVID 19 que estamos enfrentando, necessitamos urgentemente de intervenção e celeridade para aquisição deste produto para a saúde.

Ressaltamos que o equipamento relacionado é essencial para realização de procedimentos assistenciais e sua falta colocará em risco a saúde dos usuários e profissionais de nossos serviços. Ademais, consistem em alternativas de grande rotatividade no serviço e sua falta tem resultado em dificuldade no manejo e tratamento dos pacientes hospitalizados, visto que o arsenal de materiais disponível não contempla todos os procedimentos de rotina.

Informamos que devido à pandemia do COVID 19 pela qual estamos enfrentado, onde várias empresas encontram-se fechadas, algumas transportadoras não estão conseguindo fazer as entregas, o país está passando por um grande caos e em situação de alerta por causa da doença. Está muito difícil de conseguir produtos, pois a escassez está muito grande.

Salientamos que recebemos e-mail da empresa informando da impossibilidade de fornecimento de tal item através do pregão 040/2019, conforme anexo. Salientamos também que devido à escassez de avental cirúrgico no mercado e as poucas empresas que possuem o produto não terem a quantidade necessária, havendo assim a necessidade de uma nova compra.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Saúde

000005

Segue em anexo, C.I. de anuência dos fiscais de contrato, Termo de Referência, as cotações e as certidões necessárias para os trâmites de contrato.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente e colocamo-nos à disposição para o esclarecimento de dúvidas.

Atenciosamente,

  
**Dalva Aparecida Siena**  
**Secretária Municipal de Saúde**

<b>Protocolo</b>	
Requerimento Nº	<u>1949 / 2020</u>
De:	<u>02 / 04 / 2020</u>
Secretaria Municipal de Saúde	



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Saúde

000006

C.I. Nº 0833/2020

Data: 02/04/2020

Da: Secretaria Municipal de Saúde

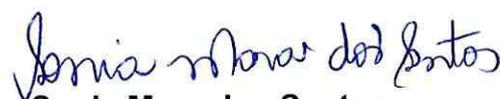
Para: Secretaria Municipal de Administração

Segue a confirmação dos servidores que estão designados para fiscalização e acompanhamento das entregas dos itens.

**Titular:** Luiza Kazue Sakuramoto Inaba – Farmacêutica

**Suplente:** Sonia Mara dos Santos – Auxiliar de Enfermagem

  
**Luiza Kazue Sakuramoto Inaba**  
Titular

  
**Sonia Mara dos Santos**  
Suplente



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

9  
000007

C.I nº 0165/2020	Data: 03/04/2020
Da: Diretoria de Licitações	
Para: Contabilidade e Secretaria de Fazenda	

Pela presente solicito a Vossa Senhoria à indicação de recursos de ordem orçamentária para contratação da empresa SENILHA CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA, CNPJ: 77.343.739/0001-20, para **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL**, para a secretaria Municipal de saúde, com fornecimento imediato, de **materiais hospitalares**, sendo Avental Cirúrgico, conforme demanda, com o valor total de R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais), conforme C.I Nº 0245/2020 da secretaria de Administração e C.I 0832/2020 e Termo de Referência da Secretaria de Saúde.

Atenciosamente

  
**Dione Cordeiro da Silva**  
Diretoria de Licitações



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

000008

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

C.I. nº 040/2020	Data: 03/04/2020
Da: Contabilidade e Secretaria de Fazenda	
Para: Diretoria de Licitações	

Em atendimento a C.I. nº 165/2020 de 03/04/2020 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários, assegurando o pagamento das obrigações decorrentes através das Dotações Orçamentárias nº.

DOTAÇÕES		
Red	Funcional	Elemento
196	08011030200112064	33903000000000

Atenciosamente

**Saulo Ribeiro Rodrigues**

Contador

Autorização da Secretaria de Fazenda:

Data: 03/04/2020

Assinatura:   
Bruna Silva Miranda  
Secretaria de Fazenda

Carimbo:



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

000009

C.I nº 0166/2020	Data: 03/04/2020
Da: Diretoria de Licitações	
Para: Procuradoria Geral	

Pela presente encaminhamos a Vossa Senhoria para análise e aprovação, dos Anexos, modalidade Dispensa de Licitação Nº: 000/2020, Solicitação Nº 039/2020.

Atenciosamente

  
**Dione Cordeiro da Silva**  
Diretoria de Licitações



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Saúde

000010

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

1.1 – O objeto da presente Dispensa de Licitação é a contratação da empresa SENILHA CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA, CNPJ: 77.343.739/0001-20, para **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL**, para a secretaria Municipal de saúde, com fornecimento imediato, de **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)**, conforme demanda e disponibilidade orçamentária, de acordo com especificações e quantidades estabelecidas neste Termo.

**1.2- DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Item	Especificação	Unid.	Qtd	R\$ Valor un.	R\$ Valor Total
01	Avental Tipo cirúrgico fabricado em não tecido 100% polipropileno (TNT); produto atóxico e não estéril. Produto leve e respirável com resistência à umidade limitada, com laços em faixas na cintura e no pescoço e com o punho elástico. Com gramatura mínima de 20gr. Embalagem com 10 unidades.	Pct	60	30,00	1.800,00
<b>Valor total</b>				<b>R\$ 1.800,00</b>	

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

2.1 – Tal contratação se faz necessária tendo em vista que o equipamento relacionado não está sendo encontrado nas empresas para compra. E o cenário atual do estoque no almoxarifado está crítico e com o aumento de demanda dos serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde, e também pela pandemia do COVID 19 que estamos enfrentando, necessitamos urgentemente de intervenção e celeridade para aquisição deste produto para a saúde.

Ressaltamos que o equipamento relacionado é essencial para realização de procedimentos assistenciais e sua falta colocará em risco a saúde dos usuários e profissionais de nossos serviços. Ademais, consistem em alternativas de grande rotatividade no serviço e sua falta tem resultado em dificuldade no manejo e tratamento dos pacientes hospitalizados, visto que o arsenal de materiais disponível não contempla todos os procedimentos de rotina.

**3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Saúde

000011

- 3.1 - Responsabilizar-se pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- 3.2 - Atender prontamente às requisições da Secretaria Municipal de Saúde no fornecimento do objeto.
- 3.3 - Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, quaisquer os itens que não esteja em bom estado de conservação, validade, que apresente defeitos de fabricação ou que não esteja em conformidade com as especificações do Termo de Referência, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do material a ser trocado.
- 3.4 - Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.
- 3.5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição, salvo mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.6 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.
- 3.7 - Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.8 - Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte e embalagem do material.
- 3.9 - Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.
- 3.10 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 3.11 - Os produtos deverão ser de boa qualidade sendo os mesmos inspecionados no momento de sua entrega.

#### **4 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 4.1 - Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto.
- 4.2 - Receber o objeto de acordo com as disposições deste Termo de Referência;
- 4.3 - Comunicar imediatamente ao FORNECEDOR qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue;



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Saúde

000912

- 4.4 - Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo FORNECEDOR e pertinente ao objeto, zelando pelo bom andamento do presente Termo de Referência, dirimindo quaisquer dúvidas que porventura existam;
- 4.5 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações;
- 4.6 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;
- 4.7 - Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;
- 4.8 - Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## 5 - DA FORMA DE ENTREGA

5.1- A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido de materiais – Autorização de Fornecimento (AF).

5.2 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Termo.

5.3 - Entregar os materiais devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

5.4 - Uma vez emitido os DANFEs pela empresa, cópias das mesmas poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico [caf@tamarana.pr.gov.br](mailto:caf@tamarana.pr.gov.br).

5.5 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com as AFs, conforme endereço abaixo relacionado:

**Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) /Hospital Municipal São Francisco**  
Rua Cornélio Fico, nº 175, Tamarana - PR.

De segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min.

Telefone para contato: 043 3398-1932

5.6 - O farmacêutico responsável técnico é a Sra. Luiza Kazue Sakuramoto Inaba;  
e-mail: [caf@tamarana.pr.gov.br](mailto:caf@tamarana.pr.gov.br)

## 6 – DO VALOR MÁXIMO

6.1 – O preço máximo total para a presente Dispensa de Licitação é de até R\$ **1.800,00** (Um Mil e Oitocentos Reais).



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Saúde

000013

## 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Dispensa de Licitação, serão contratadas com recursos da rubrica orçamentária nº:

DOTAÇÃO	
196	080110301001020633390300000

## 8 – DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento do protocolo pelo Departamento de Tesouraria Municipal, mediante notas fiscais e boletos bancários atestados pelo secretário da pasta, fiscais de contrato e responsável pelo recebimento do bem.

Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. **Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal.**

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação.

8.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMARANA**  
**RUA DEMÉTRIO CARNEIRO SIQUEIRA, 11**  
**CNPJ Nº 09.242.908/0001-86**

8.3 - Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar nº de empenho, nº da conta bancária para transferência e qual a secretaria municipal se destina o material/serviço.

8.4 - A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

- Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Saúde

000014

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 9 – DOS FISCAIS DE CONTRATO

9.1 – Por parte do contratante estarão designadas para fiscalizar a entrega dos itens as servidoras:

**Titular:** Luiza Kazue Sakuramoto Inaba – Farmacêutica

**Suplente:** Sonia Mara dos Santos – Auxiliar de Enfermagem

## 10 - DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

10.1 - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas,



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Saúde

000015

colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

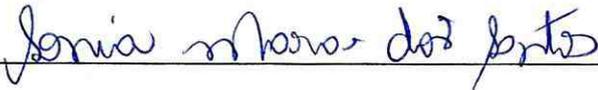
10.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Tamarana - PR, 02 de Abril de 2020.

  
**Dalva Aparecida Siena**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**Anuência dos fiscais de contrato.**

Titular: Luiza Kazue Sakuramoto Inaba 

Suplente: Sonia Mara dos Santos 

## COTAÇÃO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: SENILHA CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA

CNPJ Nº: 77.343.739/0001-20

ENDEREÇO: RUA TUCANOS ,1400 – ARAPONGAS – PR.

TELEFONES: (43)3252-1339

E-MAIL: financeiro@senilhapijamas.com.br

Pela presente, apresentamos nossa proposta para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em geral para utilização em toda Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo descrita:

item	Especificação	unid	Qtd	Valor un.	Valor Total
01	Avental Tipo cirúrgico fabricado em não tecido 100% polipropileno (TNT): produto atóxico e não estéril. Produto leve e respirável com resistência à umidade limitada, com laços em faixas na cintura e no pescoço e com o punho elástico. Com gramatura mínima de 20gr. Embalagem com 10 unidades.	Pct.	60	3.00	1800,00
<b>Valor total</b>					<b>R\$</b>

**OBS:** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

**VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 180 DIAS CORRIDOS):**

Arapongas, 31 de Março de 2020.

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

77.343.739/0001-20  
SENILHA CONFECÇÕES DE  
ROUPAS LTDA.

Rua Tucanos Nº 1 400 - Centro  
86.701-020 - ARAPONGAS - PR.

*Rosilene*  
CONFERE COM  
O ORIGINAL  
*e-mail*


  
000017

## COTAÇÃO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: Campos & Gava Ltda - ME  
 CNPJ Nº: 75.652.305/0001-87  
 ENDEREÇO: AV. José Ventura Pinto nº 720  
 TELEFONES: (43) 3027-5010  
 E-MAIL: NETSUPRICYSTHOFER@OUTLOOK.COM

Pela presente, apresentamos nossa proposta para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em geral para utilização em toda Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo descrita:

item	Especificação	unid	Qtd	Valor un.	Valor Total
01	Avental Tipo cirúrgico fabricado em não tecido 100% polipropileno (TNT); produto atóxico e não estéril. Produto leve e respirável com resistência à umidade limitada, com laços em faixas na cintura e no pescoço e com o punho elástico. Com gramatura mínima de 20gr. Embalagem com 10 unidades. <u>TALGE</u>	Pct.	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
Valor total					R\$

OBS: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 180 DIAS CORRIDOS): 30/03/20.

Londrina, 30 de março de 2020.

  
 Identificação e assinatura do representante legal da licitante  
 Carimbo CNPJ

75.652.305/0001-87  
 CAMPOS & GAVA LTDA.  
 RUA JOSÉ VENTURA PINTO, 720  
 CEP: 86040-570 LONDRINA/PR

*Rosilene*  
 CONFERE COM:  
 O ORIGINAL  
 e-mail

# Giodesc

Descartáveis com Conforto e Segurança

GIODESC-IND. COM.IMP.EXP.PROD.HOSPITALARES LTDA  
E-mail: [atendimento@giodesc.com.br](mailto:atendimento@giodesc.com.br)  
NPJ 08.144.181/0001-31 ICMS 903.76631-04  
Telefax (43) 3661-1770  
Rua Maria do Carmo Faria Leitão, 148 – Centro – Alvorada do Sul – Paraná  
CEP 86150-000

000018

A  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TAMARANA

Orçamento

item	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<b>Avental Descartável GRAMATURA 20 MANGA LONGA</b>  <b>MARCA: GIODESC</b>	UNI	100	6,99	699,00
01	<b>MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELASTICO</b>  <b>MARCA: OLIMED</b>	PACOTE C/ 50 UNIDADES	30	160,00	4.800,00

VALIDADE DA PROPOSTA: ENQUANTO DURAR O ESTOQUE

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Á VISTA

CONTA CORRENTE:

BANCO DO BRASIL

AG. 0664-5

C/C 12.840-6

GIODESC IND. COM. IMP. EXP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Alvorada do Sul/PR, 26 de Março de 2020.

Gustavo da Silva Giusti  
Dep. Vendas.

*Rosilene*  
CONFERE COM  
O ORIGINAL  
e-mail

- Outlook
- Receber mensagens
- Favoritos
- Pastas
  - Caixa de Entrada 4
  - Lixo Eletrônico 1
  - Rascunhos 3
  - Itens Enviados
  - Itens Excluídos 1
  - Arquivo Morto
  - Anotações
  - Histórico de Conversa
  - Nova pasta
  - Grupos

ENC:

CAF - Tamarana <caf@tamarana.pr.gov.br>  
 Ter, 31/03/2020 11:23  
 Você

COMUNICADO SALVI luvas e ...  
 188 KB

**De:** Salvi e Lopes Ltda [mailto:salvielopes@gmail.com]  
**Enviada em:** terça-feira, 31 de março de 2020 10:48  
**Para:** CAF - Tamarana  
**Assunto:**

Bom dia.

--

SALVI E LOPES & CIA LTDA  
 CNPJ: 82.478.140/0001-34  
 Av. Gaturamo, 100 - Jardim Primavera - Araçongas-PR  
 FONE (43) 3056-2332

Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)

*Rosilene*  
**CONFERE COM  
 O ORIGINAL  
 e-mail**

# COMUNICADO

000020

## ESCASSEZ DE PRODUTOS DESCARTAVEIS LUVAS E AVENTAIS

O avanço da epidemia do **CORONAVÍRUS**, Covid-19 pelo mundo impactou o abastecimento de produtos, principalmente os fabricados e exportados pela China e outros países da Ásia, tanto os acabados como a matéria prima.

Na China, ocorreu a extensão do feriado chinês (que originalmente acabaria no início de fevereiro) por mais de 14 dias. Como ocorre todos os anos, os trabalhadores viajam para suas cidades natal. Por causa do vírus, muitos destes trabalhadores ficaram sem poder retornar para as fábricas. Outro fator é a **quarentena** que muitos deles foram obrigados a fazer quando se movimentavam entre as diversas províncias chinesas. Tudo isso atrasou o reinício da fabricação de produtos médicos destinados ao Brasil. O atraso em toda a cadeia é de mais de 60 dias. Hoje muitos importadores trabalham com o sistema just in time, o que causa uma quebra de oferta de vários itens no Brasil. No caso de **LUVAS E AVENTAIS**, o problema é ainda maior. A origem destes produtos é na província de HUBEI, onde fica localizada a cidade de WUHAN. Wuhan é o epicentro do coronavírus, e o governo chinês proibiu a movimentação de pessoas e colocou o exército nas fábricas de não tecidos, proibindo a exportação destes itens para o resto do mundo. Assim, vivemos a tempestade perfeita em **LUVAS E AVENTAIS**, com previsão de retorno de abastecimento somente em Agosto/2020. Já produtos como Luva de Látex, Nitrílica e outras, ocorreu um aumento de consumo mundial dos itens, tornando a oferta menor e os preços maiores.

Este cenário mundial contribui para escassez de produtos descartáveis (luvas, toucas, aventais entre outros) e higiene (Álcool líquido e em gel). **Desta forma, empenhos que contenham OUTROS PRODUTOS ALEM DOS MENCIOANDOS ACIMA QUE ESTÃO NAGATIVADOS EM ESTOQUE precisam conter a autorização para envio parcial dos demais produtos ou substituição estorno dos itens negativados em estoque do empenho para que possamos dar prosseguimento no envio das demais mercadorias.**

Rosilene  
CONFERE COM  
O ORIGINAL  
e-mail



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SENILHA CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA**  
CNPJ: **77.343.739/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:12:11 do dia 12/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2020.

Código de controle da certidão: **01E5.4EFC.CF0E.BA57**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Rosilene  
CONFERE COM  
O ORIGINAL  
e-mail



**Certidão Positiva**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**com Efeitos de Negativa**  
(Art. 206 do CTN)  
Nº 021690742-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 77.343.739/0001-20  
Nome: **SENILHA CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

**Válida até 22/05/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Rosilene  
CONFERE COM  
O ORIGINAL  
e-mail



**Prefeitura Municipal de Arapongas**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Departamento de Tributação e Fiscalização**

000023

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 6422/2020**

Cod. Contribuinte: 144720  
Nome/Razão Social: SENILHA CONFEC.DE ROUPAS LTDA  
CPF/CNPJ: 77.343.739/0001-20  
Endereço: RUA TUCANOS, Nº 1400  
Complemento:  
Bairro: CENTRO  
CEP / Cidade: 86.701-020 - ARAPONGAS  
Requerimento nº:  
Finalidade: Licitação Contribuinte  
Validade: 90 dias após a emissão.

CERTIFICO, que revendo os lançamentos existentes para este contribuinte, EXISTEM débitos municipais A VENCER, referentes aos cadastros de contribuinte, mobiliário e imobiliário.

A presente CERTIDÃO goza dos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA, face o que dispõe o parágrafo 2º do Art. 239 da Lei nº 2.854/01 (CTM) e Art 206 do Código Tributário Nacional. Fica reservado ao Município o direito de inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em buscas posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos gerados e já ocorridos.

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS</b> Secretaria Municipal de Finanças Departamento de Tributo e Fiscalização</p> <p>Certidão nº 6422 / 2020</p> <p>Emitida Eletronicamente via internet em: 02/04/2020 16:40</p> <p>Para verificar a Autenticidade desta Certidão acesse: <a href="http://www.arapongas.p.gov.br">www.arapongas.p.gov.br</a> na opção "Atendimento ao Cidadão"</p>
---	---

Arapongas - PR, 2 de abril de 2020.

000004

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 77.343.739/0001-20

**Razão Social:** SENILHA CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA

**Endereço:** R IBIS 644 / CENTRO / ARAPONGAS / PR / 86701-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/03/2020 a 08/04/2020

**Certificação Número:** 2020031003162483751831

Informação obtida em 23/03/2020 16:30:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*Rosilene*  
CONFERE COM  
O ORIGINAL  
e-mail



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SENILHA CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 77.343.739/0001-20

Certidão nº: 7101091/2020

Expedição: 23/03/2020, às 16:43:59

Validade: 18/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SENILHA CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.343.739/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*Por favor*  
CONFERE COM  
O ORIGINAL  
*e-mail*